**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2020**
**PROCESSO Nº 0007/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2020**

O Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº18.303.230/0001-95, com sede na .Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas./MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr., Leonardo do Carmo Coelho, portador da Cédula de Identidade nº3.867.036, inscrito no CPF sob o nº 566.125.596/91, residente e domiciliado neste município ,nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa AMERICANA INCORPORADORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.530.121/0001-76, situada na R OSWALDO MARCATI Nrº.: 107, CENTRO, VIRGINOPOLIS/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por EDELÇO ALVES DOS SANTOS, e inscrita no CPF sob o nº 029.154.736-25, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 0007/2020, na modalidade Pregão Presencial n º 0003/2020, do tipo menor preço, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som de pequeno e médio porte, iluminação de pequeno porte, palco, gravação de spots, conjunto de mesas, banheiros químicos, tendas, brinquedos para playground, serviços de propaganda volante em atendimento ao solicitado pela secretaria municipal de cultura/esp./lazer e turismo, disponibilizando pessoal técnico para montagem, manuseio, manutenção e desmontagem dos mesmos. Conforme especificação no anexo I termo de referência.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R$ 13.710,00 (treze mil e setecentos e dez reais)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

| *CÓD.* | *MATERIAL/SERVIÇO* | *UND* | *MARCA* | *QTDE* | *VALOR UNIT.* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *23431* | *LOCAÇÃO DE BALÃO INFLÁVEL MOLE-MOLE Balão Inflável Mole-Mole, com 05 metros de diâmetro, para crianças de 05 a 12 anos , capacidade de até 05 crianças por vez. Alimentação elétrica em 220V. Com suporte* | *Hora* | *AMERICANA* | *60.0* | *22,00* | *1.320,00* |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *técnico, manutenção e apoio durante todo período de locação.A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso,Obs: A prefeitura não será responsável pela retirada do equipamento caso seja furtado ou extraviado ) Incluindo : transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.Com monitor responsável pelo brinquedo.* | | | | | |
| *23433* | *LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLÁVEL - FUTEBOL DE SABÃO Futebol de sabão. Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos. Com suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o período de locação.A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso,Obs:* | *Hora* | *AMERICANA* | *60.0* | *25,00* | *1.500,00* |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *A prefeitura não será responsável pela retirada do equipamento caso seja furtado ou extraviado ) Incluindo : transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.Com monitor responsável pelo brinquedo.* | | | | | |
| *23428* | *LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA Cama elástica tamanho de 4,36m cada Cama, estrutura de Aço Galvanizado (int.e Ext.), sistema de Impulsão por 96 molas, Lona de Salto, Proteção de molas em espuma c/revestimento em PVC 1000, Rede de Proteção em Polipropileno (Malha 10), fio 5/1, Sistema de montagem por encaixe, equipamento com etiqueta de regra de utilização. Com suporte técnico, manutenção e apoio durante todo período de locação.A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso,Obs: A prefeitura não será responsável pela retirada do equipamento caso seja furtado ou extraviado ) Incluindo :* | *Hora* | *AMERICANA* | *100.0* | *15,00* | *1.500,00* |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.Com monitor responsável pelo brinquedo.* | | | | | |
| *23430* | *LOCAÇÃO DE CASTELINHO INFLÁVEL 03 A 08 ANOS Castelinho inflável com bolas, de 3 x 3 metros, crianças de 03 a 08 anos, capacidade de até 04 crianças por vez. Alimentação elétrica em 220V. Com suporte técnico, manutenção e apoio durante todo período de locação.A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso,Obs: A prefeitura não será responsável pela retirada do equipamento caso seja furtado ou extraviado ) Incluindo : transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.Com monitor responsável pelo brinquedo.* | *Hora* | *AMERICANA* | *10.0* | *15,00* | *150,00* |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *23371* | *LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO mesa quadrada, cadeira com braço, empilháveis, suporta até 140 kg, com proteção UV, conjunto monobloco, cor branco, medida da mesa: 70 x 70 x 70 cm, medida da cadeira: 50 x 42 x 86 cm, Garantia de 12 meses do fabricante, as cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR14776:2013.* | *Unidade(s)* | *AMERICANA* | *600.0* | *12,00* | *7.200,00* |
| *23429* | *LOCAÇÃO DE TOBOGÃ Tobogã Médio Inflável, confeccionado em lona tipo KP 1000. Escada lateral com degraus em espuma coberto com lona KP 500, proteção lateral inflável de 1metro de altura em torno de todo equipamento. Altura de 5 metros com proteção superior em sanete 300. Descida coberta com lona extra KP 1000. Alimentação elétrica em 220V. Com suporte técnico, manutenção e apoio durante todo período de locação.A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso,Obs: A prefeitura não será responsável pela retirada do equipamento caso seja furtado ou* | *Hora* | *AMERICANA* | *60.0* | *17,00* | *1.020,00* |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *extraviado ) Incluindo : transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.Com monitor responsável pelo brinquedo.* | | | | | |
| *23432* | *LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO INFANTIL/INFLÁVEL Touro mecânico infantil/inflável Peso máximo suportado 110Kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m. Com suporte técnico, manutenção e apoio durante todo período de locação.A empresa deverá entregar o item montado e pronto para uso,Obs: A prefeitura não será responsável pela retirada do equipamento caso seja furtado ou extraviado ) Incluindo : transporte, materiais / itens, carga e descarga dos materiais / itens, mobilização, desmobilização da equipe necessária a prestação dos serviços, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.Com monitor responsável* | *Hora* | *AMERICANA* | *60.0* | *17,00* | *1.020,00* |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | *pelo brinquedo.* | | | | | |
| | | | | | ***VALOR TOTAL:*** | ***13.710,00*** |

## II – DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a secretaria municipal de cultura/esp./lazer/turismo por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela secretaria municipal de cultura/esp./lazer/turismo.

## III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

## IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de prestação dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

## V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas-MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

## VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## VII - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Os serviços prestados decorrentes do certame serão formalizados pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. A secretaria municipal de cultura/esp./lazer/turismo enviará a Ordem de Fornecimento a contratada/detentora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Sendo que a contratada deverá Montar/instalar, no local indicado pelo município, os equipamentos/materiais com antecedência mínima de 5 horas antes dos eventos.

7.4. Todos os serviços prestados devem atender a legislação pertinente.

7.5. A Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Os serviços prestados serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.7 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência da utilização e transporte.

## VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data da prestação de serviços.

§ 1° - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2° A existência deste certame não obriga a Administração a solicitar todos os serviços objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.3. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.5 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

## IX - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade na prestação de serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento, montagem e desmontagem;

9.4. Arcar com todos os ônus necessários a completa prestação de serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço prestado, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.5. Montar/instalar, no local indicado pelo município, os equipamentos/materiais com antecedência mínima de 5 horas antes dos eventos.

9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

9.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o material, que apresentar vício ou defeito no ato da montagem/instalação.

9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

## X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir a prestação de serviços quando da ocorrido pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Contratada/Detentora) prestados.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

**XI - PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na prestação dos serviços programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela prestação de serviços em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do serviço a ser prestado.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra Azul de Minas-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 05/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação do Pregão nº 003/2020, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

13.6 - Havendo divergência entre as cláusulas disposta nesta Ata de Registro de Preços e o disposto no Termo de Referencia prevalecerá redação contida no termo de referencia, bem como a redação prevista no edital de licitações.

**XIV – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas/MG, Quinta-feira , 13 de Fevereiro de 2020.

_____
LEONARDO DO CARMO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
AMERICANA INCORPORADORA LTDA - ME
EDELÇO ALVES DOS SANTOS

Testemunhas:
1._____CPF:_____

2. _____CPF:_____